



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

PROJETO DE LEI Nº 019/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 12º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.581/2018, DE 05 DE  
JUNHO DE 2018.

Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Artigo 12º, da Lei Municipal nº 1.581/2018, que passa a ter a seguinte redação:

...

Art. 12º O Gestor será o (a) Secretário (a) Municipal da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto, juntamente com o Secretário Municipal da Fazenda.

....

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ofício nº 119/2025

Três Forquilhas, 28 de março de 2025.

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**  
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei, o qual objetiva alterar o art. 12º da Lei Municipal 1.581/2018.

A alteração visa a simples atualização e correção da informação sobre a Secretaria, pois a Cultura já não faz mais parte da Secretaria de Assistência Social, e sim pertence a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto.

Atenciosamente

**LORACI KLIPPEL MELO GERMANN**  
Prefeita Municipal

**MARTA KLIPPEL MELO**  
Secretária Municipal da Administração

Ao Senhor:  
**LEONARDO MESQUITA JUSTIN**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
TRÊS FORQUILHAS –RS.